



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 147/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 72/2019

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA PRÓPRIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1162/F303)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1186/F494 - 1187/F495)
07.02.103040016.2.047.3.3.90.3 (1769/F497)

LC OK
WEB OK
TCE OK

Memorando 2: 332/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 28 de Maio de 2019 às 13:14

De:

**SMS-FPC - Faturamento e Prestação de
Contas da Saúde**

Lidiane Fortes - Auxiliar Administrativo, Ouvidora
Municipal SUS

Para:

GAB - Gabinete do Prefeito

A/C Josiane Moschen - Chefe de Gabinete

Esta documentação faz parte do [Despacho 2: 332/2019](#)



03
m

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade da Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para fornecimento e instalação de persianas, por demanda e manutenção corretiva no âmbito da Secretaria de Saúde bem como nas Unidades das Estratégias Saúde da Família, solicita a Vossa Excelência, autorização para a aquisição, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 28 de maio de 2019.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde



04
m

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para fornecimento e instalação de persianas, por demanda e manutenção corretiva no âmbito da Secretaria de Saúde bem como nas Unidades das Estratégias Saúde da Família.

ÍTEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO <i>OK?</i>	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
01	10,50	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance. Montada e instalada na ESF Santa Maria, com metragem de 10,50m ² . OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	49,90	523,95
02	7,50	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance. Montada e instalada na ESF Invernadinha, com metragem de 7,50m ² . OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	49,90	374,25
03	9,50	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance. Montada e instalada na ESF Mato Branco, com metragem de 9,5m ² . OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	49,90	474,05
04	17,10	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance. Montada e instalada na ESF Gramados, com metragem de 17,10m ² . OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	49,90	853,29
05	13,12	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance. Montada e instalada na ESF São Francisco, com metragem de 13,12m ² . OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	49,90	654,69
06	2,88	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance. Montada e instalada na ESF Santa Inês, com metragem de 2,88m ² .	49,90	143,71



05
am

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

			OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.		
07	8,64	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance. Montada e instalada na ESF São Francisco, com metragem de 8,64m ² . OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	49,90	431,13
08	118	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance. Montada e instalada na UBS Central, com metragem de 118m ² . OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	49,90	5.888,20
09	13,12	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance. Montada e instalada na UBS Bairro Nossa Senhora Aparecida, com metragem de 13,12 m ² . OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	49,90	654,69
VALOR TOTAL R\$					9.997,96

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a reforma/ampliação das Unidades Básicas de Saúde Central, de Santa Maria, Santa Inês, São Francisco, Invernadinha, Mato Branco, Nossa Senhora Aparecida e Gramados, se faz necessário à contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento com instalação de persianas, por demanda e manutenção corretiva, visto o interesse público na privacidade nos atendimentos.

Considerando que a aquisição e instalação de persianas objetiva também a diminuição da luminosidade interna para melhoria das condições de trabalho dos servidores e proteção do Patrimônio público exposto ao sol (mobiliário, equipamentos de informática e demais bens), visando ainda melhor aspecto visual.

Considerando a necessidade de reposição de persianas que encontram-se deterioradas e impróprios para uso e inviabiliza a realização de procedimentos de recuperação, prontamente não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das Unidades.



06
m

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) Gilda M. B. Gambetta (anexo);
- b) João Vimar Sauer ME (anexo);
- c) Espaço das Sancas e Lustres – Eireli - ME (anexo);

De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item.

Segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	GILDA M. B. GAMBETTA	JOÃO VIMAR SAUER ME	ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES – EIRELI - ME	MENOR VALOR	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	200,36 m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance. Montada e instalada	49,90	58,59	74,90	49,90	9.997,96

Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Serão instalados 200,36 m² (duzentos metros e trinta e seis centímetros quadrados) com prazo de execução dos serviços instalados será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2 – As execuções dos serviços serão no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Saúde – Unidades Básicas de Saúde Central, de Santa Maria, Santa Inês, São Francisco, Invernadinha, Mato Branco, Nossa Senhora Aparecida e Gramados sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

07
m

4.3 - Os serviços prestados, bem como os produtos instalados serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 9.997,96 (nove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.



08
m

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem



09
mm

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1. - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.1.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO.

8.1. Fica como responsável pela gestão do contrato a Secretária de Saúde Vilmarize Buffon Fraron

8.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sandra Mara da Silva (titular) e Lídia Posso Simionato (substituto).



10
m

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do



11
lm

Governo Municipal de
CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

10. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

10.1. A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Catiane Caús Carlin e Vilmarize Buffon Fraron

Chopinzinho/PR, 28 de maio de 2019.



VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

12

mr

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 28/05/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS.

Recebido a solicitação para contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento com instalação de cortinas e persianas protocolada pela secretaria municipal de saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito Municipal

m

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: GILDA M. B. GAMBETA
CNPJ / CPF: 16.974.457/0001 37
Porte da Empresa: MEI
Endereço: RUA PEDRO IVO N°4239 BAIRRO: SÃO GENARO
Nome do Responsável: PATRICK ZANELA
Telefones para contato: 46 999186898
Local e data: CHOPINZINHO 26 DE ABRIL DE 2019

orcamentosaudechz@gmail.com

Pedido de Orçamento

LOTE 01			MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E REMUME		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1,00	M ²	Persiana Vertical tecido Nuance	R\$49,90	R\$49,90
02	1,00	M ²	Persiana Vertical tecido Contrast	R\$87,90	R\$87,90
03	1,00	M ²	Persiana Vertical Tecido Arezo	R\$87,90	R\$87,90
04	1,00	M ²	Persiana Vertical Linha BK LUX	R\$89,90	R\$89,90

Patrick Zanelo

Pedido de orçamento

3 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>
Para: persianas_veneza@hotmail.com

22 de março de 2019 09:54

--
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

 **Pedido de Orçamento.docx**
19K

Per Veneza <persianas_veneza@hotmail.com>
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

22 de março de 2019 10:16

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO DE PERSIANAS CONFORME SOLICITADO

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

ATT

De: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 22 de março de 2019 10:54
Para: persianas_veneza@hotmail.com
Assunto: Pedido de orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

M.C.S.
14



Livre de vírus. www.avast.com.



Scan SAUDE CHOPINZINHO.jpg
367K

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>
Para: Per Veneza <persianas_veneza@hotmail.com>

22 de março de 2019 11:01

Recebido, muito obrigado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

m

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: JOÃO VILMAR SAUER ME

CNPJ / CPF: 03.175.343/0001-85

Porte da Empresa: ME

Endereço: RUA DIOGO ANTÔNIO FEIJO, 4060 - CENTRO

Nome do Responsável: JOÃO VILMAR SAUER

Telefones para contato: (46)3242-1981

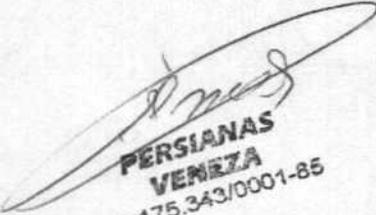
Local e data: Chopinzinho, 22 de Março de 2019.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as
folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL:**

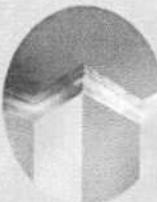
orcamentosaudechz@gmail.com

Pedido de Orcamento

LOTE 01			MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E REMUME		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1,00	M ²	Persiana Vertical tecido Nuance/ Contrast	58,59	
02	1,00	M ²	Persiana Vertical Tecido Arezo	88,35	
03	1,00	M ²	Persiana Vertical Linha BK	111,60	
04	1,00	M ²	Persiana Horizontal em Alumínio	102,30	


PERSIANAS
VENEZA
 03 175.343/0001-85

Chopinzinho, 22 de Março de 2019.



ESPAÇO DAS Sancas

PISOS LAMINADOS
PISOS VINÍLICOS
PISOS EM MANTA
PERSIANAS
LUSTRES
SANCAS E MOLDURAS
RODAPÉS
PAINÉIS 3D
PAINÉIS DECORATIVOS
FORROS DE PVC

www.espacodasancas.com.br
(46) 32423158 (46) 999107504 (46) 991013940

CHOPINZINHO - PR
AV. XV DE NOVEMBRO 3849
(46) 3242-3158 - LOJA
(46) 99910-7504 - CELSO
(46) 99101-3940 - RAQUEL

ORÇAMENTO

DATA	18/03/2019		FONE	
CLIENTE	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE			
VALIDADE	10 DIAS		LOCAL	CHOPINZINHO
QTDE	UND	DESCRIÇÃO PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1,00	M ²	PERSIANA VERTICAL LINHA NUANCE	R\$ 74,90	R\$ 74,90
			TOTAL	R\$ 74,90

QTDE	UND	DESCRIÇÃO PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1,00	M ²	PERSIANA VERTICAL LINHA CONTRAST	R\$ 84,90	R\$ 84,90
			TOTAL	R\$ 84,90

QTDE	UND	DESCRIÇÃO PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1,00	M ²	PERSIANA VERTICAL LINHA AREZO	R\$ 129,90	R\$ 129,90
			TOTAL	R\$ 129,90

QTDE	UND	DESCRIÇÃO PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1,00	M ²	PERSIANA VERTICAL LINHA BK LUX	R\$ 169,90	R\$ 169,90
			TOTAL	R\$ 169,90

Somos gratos a DEUS
por ter nos dado
o dom de poder trabalhar

ESPAÇO DAS SANCAS
E LUSTRES - EIRELI - ME
CNPJ 22.861.040/0001-32



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 28/05/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PERSIANAS – VALOR R\$ 9.997,95.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1162) FONTE 303 - c

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1186) FONTE 494 - c

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1187) FONTE 495 - c

07.02.103040016.2.047.3.3.90.30 (1769) FONTE 497 - c

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopininho/PR, 30 de maio de 2019.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 10/06/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas em próprios municipais, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

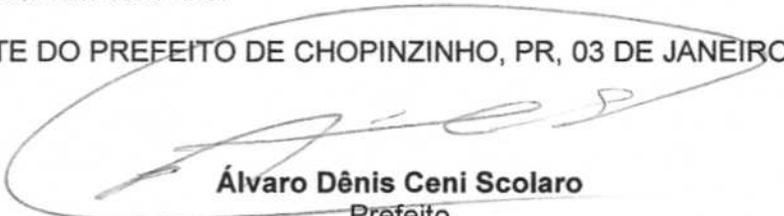
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1766 de 07/01/2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 581/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

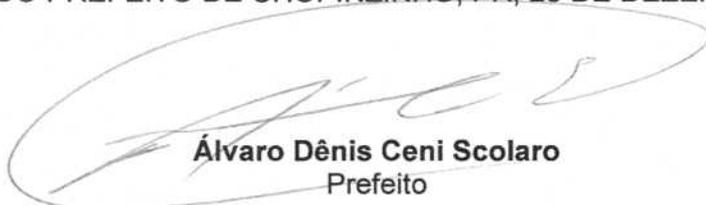
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlín, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR e o Sr. Leomar Pereira dos Santos, CPF nº 101.961.019-05 e RG nº 13.011.938-7/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2019.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 004/2018, de 08 de janeiro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1763 de 02/02/19



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **M332/2019** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Saúde e com intuito de ampliar a disputa entre fornecedores locais e regionais, de acordo com o At. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Legislação Municipal:

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica".

Determino à Divisão de Licitações e Contratos, que providencie Minuta do Edital na Modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, do tipo menor preço global, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, o encaminhamento dos autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 10 de junho de 2019.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2019

PREGÃO

EDITAL Nº __/2019 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECI-
MENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA
PRÓPRIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA SECRE-
TARIA DE SAÚDE.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2019

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO - GLOBAL**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA __ DE _____ DE 2019.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: __: __ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016, Decreto Municipal n.º 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA PRÓPRIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

- 2.2.1** – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
 - Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
 - Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou co-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

missionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 3.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.4 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.5.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.5.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6 - **A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº ___/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº ___/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Indicação do número do Edital.

d) Indicação do Prazo e do local de entrega.

e) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

f) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos.

g) Constar a marca dos produtos oferecidos, e o modelo, se existirem.

h) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

i) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

j) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

k) Indicação de que correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador) e indicação do nome, cargo, CPF e RG.

m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

4.4.8 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.4.9 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

4.4.10 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

4.4.10.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.4.11 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.12 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.12, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

4.6 - As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos no Termo de Referência deste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL OFERTADO**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5) – Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, o **percentual de desconto auferido no valor global da proposta, será repassado individualmente para todos os itens que compõem o objeto do certame, quando lhes será adjudicado os itens.**

f.6.) Adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

f.7.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.8.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.9.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
- 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br e/ou prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.
- 6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

- 7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Serão instalados 200,36 m² (duzentos metros e trinta e seis centímetros quadrados) com prazo de execução dos serviços instalados será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

8.2 – As execuções dos serviços serão no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Saúde – Unidades Básicas de Saúde Central, de Santa Maria, Santa Inês, São Francisco, Invernadinha, Mato Branco, Nossa Senhora Aparecida e Gramados sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

8.3 - Os serviços prestados, bem como os produtos instalados serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.

9.2 - Os prazos dos contratos gerados desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

10 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 9.997,96 (nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11 - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

11.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1162/F303), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1186/F494 - 1187/F495), 07.02.103040016.2.047.3.3.90.3 (1769/F497).**

13 - DA TRANSFERÊNCIA

13.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

14 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33
m

14.1 São obrigações da Contratante:

14.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.3.1 – Compete à Contratada:

14.3.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.3.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.3.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.3.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.3.1.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

15.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

16. DA RESCISÃO

16.1 O(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

16.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

16.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

16.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

17 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

17.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Sra. Sandra Mara da Silva, CPF: 024.818.589-64, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

17.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.4 - Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Lídia Posso Simionatto, CPF: 024.888.759-96.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

18.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

18.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

20 - DA PUBLICIDADE

20.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

21 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

22 – DA SUCESSÃO E FORO

22.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

23.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

23.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

23.11. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br e prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

23.12 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos/equipamentos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

Chopinzinho, 10 de junho de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para fornecimento e instalação de persianas, por demanda e manutenção corretiva no âmbito da Secretaria de Saúde bem como nas Unidades das Estratégias Saúde da Família.

ÍTEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	VALOR R\$
01	10,50	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance. Montada e instalada na ESF Santa Maria, com metragem de 10,50m ² . OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	49,90	523,95
02	7,50	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance. Montada e instalada na ESF Invernadinha, com metragem de 7,50m ² . OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	49,90	374,25
03	9,50	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance. Montada e instalada na ESF Mato Branco, com metragem de 9,5m ² . OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m	49,90	474,05
04	17,10	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance. Montada e instalada na ESF Gramados, com metragem de 17,10m ² . OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	49,90	853,29
05	13,12	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance. Montada e instalada na ESF São Francisco, com metragem de 13,12 ² . OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	49,90	654,69
06	2,88	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance. Montada e instalada na ESF Santa Inês, com metragem de 2,88m ² . OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	49,90	143,71
07	8,64	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance. Montada e instalada na ESF São Francisco, com metragem de 8,64m ² . OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	49,90	431,13
08	118	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance. Montada e instalada na UBS Central, com metragem de 118m ² . OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	49,90	5.888,20
09	13,12	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance. Montada e instalada na UBS Bairro Nossa Senhora Aparecida, com metragem de	49,90	654,69



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		13,12 m ² . OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.		
VALOR TOTAL R\$				9.997,96

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a reforma/ampliação das Unidades Básicas de Saúde Central, de Santa Maria, Santa Inês, São Francisco, Invernadinha, Mato Branco, Nossa Senhora Aparecida e Gramados, se faz necessário à contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento com instalação de persianas, por demanda e manutenção corretiva, visto o interesse público na privacidade nos atendimentos.

Considerando que a aquisição e instalação de persianas objetiva também a diminuição da luminosidade interna para melhoria das condições de trabalho dos servidores e proteção do Patrimônio público exposto ao sol (mobiliário, equipamentos de informática e demais bens), visando ainda melhor aspecto visual.

Considerando a necessidade de reposição de persianas que encontram-se deterioradas e impróprios para uso e inviabiliza a realização de procedimentos de recuperação, prontamente não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das Unidades.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- Gilda M. B. Gambetta (anexo);
- João Vimar Sauer ME (anexo);
- Espaço das Sancas e Lustres – Eireli - ME (anexo);

De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item.

Segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	GILDA M. B. GAMBETTA	JOÃO VIMAR SAUER ME	ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI - ME	MENOR VALOR	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	200,36 m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance. Montada e instalada	49,90	58,59	74,90	49,90	9.997,96

Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Serão instalados 200,36 m² (duzentos metros e trinta e seis centímetros quadrados) com prazo de execução dos serviços instalados será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2 – As execuções dos serviços serão no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Saúde – Unidades Básicas de Saúde Central, de Santa Maria, Santa Inês, São Francisco, Invernadinha, Mato Branco, Nossa Senhora Aparecida e Gramados sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 - Os serviços prestados, bem como os produtos instalados serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 9.997,96 (nove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 – Compete à Contratada:

- 7.1.1. - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 8.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 8.1.1.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO.

- 8.1. Fica como responsável pela gestão do contrato a Secretária de Saúde Vilmarize Buffon Fraron
- 8.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sandra Mara da Silva (titular) e Lídia Posso Simionato (substituto).

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

10. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

10.1. A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Catiane Caús Carlin e Vilmarize Buffon Fraron

Chopinzinho/PR, 28 de maio de 2019.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital. (Conter todas as orientações indicadas no item 4.3).

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº __/2019

ÍTEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	VALOR R\$
01	10,50	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance. Montada e instalada na ESF Santa Maria, com metragem de 10,50m ² . OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.		
02	7,50	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance. Montada e instalada na ESF Invernadinha, com metragem de 7,50m ² . OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.		
03	9,50	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance. Montada e instalada na ESF Mato Branco, com metragem de 9,5m ² . OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.		
04	17,10	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance. Montada e instalada na ESF Gramados, com metragem de 17,10m ² . OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.		
05	13,12	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance. Montada e instalada na ESF São Francisco, com metragem de 13,12 ² . OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.		
06	2,88	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance. Montada e instalada na ESF Santa Inês, com metragem de 2,88m ² . OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.		
07	8,64	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance. Montada e instalada na ESF São Francisco, com metragem de 8,64m ² . OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.		
08	118	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance. Montada e instalada na UBS Central, com metragem de 118m ² . OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.		
09	13,12	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Nuance. Montada e instalada na UBS Bairro Nossa Senhora Aparecida, com metragem de 13,12 m ² . OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.		
VALOR TOTAL R\$					

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, mão de obra para instalação e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias

Local de Entrega: Nos próprios municipais indicados no Termo de Referência em todo o território de Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2019

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45
mi

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº __/2019

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º __/2019, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº __/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de casamento/união estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de -----, estado -----, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor -----, portador do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº ___/2019, realizado através do Pregão Presencial nº ___/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – Serão instalados 200,36 m² (duzentos metros e trinta e seis centímetros quadrados) com prazo de execução dos serviços instalados será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

2.2 – As execuções dos serviços serão no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Saúde – Unidades Básicas de Saúde Central, de Santa Maria, Santa Inês, São Francisco, Invernadinha, Mato Branco, Nossa Senhora Aparecida e Gramados sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.3 - Os serviços prestados, bem como os produtos instalados serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.
3.2 – Os prazos dos contratos gerados desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
3.3 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 - Fica estipulado o valor de R\$ ----- (----- reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
4.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
4.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
4.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

- 5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1162/F303), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1186/F494-1187/F495), 07.02.103040016.2.047.3.3.90.30 (1769/F497).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA

- 7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 8.1 São obrigações da Contratante:
- 8.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 8.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 8.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.3.1 - A Contratada deverá cumprir ainda:

8.3.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.3.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.3.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.3.1.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.2 - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

10.2.1 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.2.2 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

10.3 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

11.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Sra. Sandra Mara da Silva, CPF: 024.818.589-64, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4 - Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Lídia Posso Simionatto, CPF: 024.888.759-96.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- g) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- i) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- j) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2019

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Gestor do Contrato
Fiscal do Contrato
Fiscal substituto

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº __/2019.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia __ de ____ de 2019, às __:__(____) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA PRÓPRIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Gênero: Materiais permanentes. Valor máximo: R\$ 9.997,96. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

REMESSA

Aos 10 dias do mês de junho do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos ao **Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, para assinatura, do que lavro o presente termo.

Micheli
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 11 de junho de 2019.

Micheli
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

CERTIDÃO/REMESSA

Aos 11 dias do mês de junho do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o presente termo.

Micheli
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

Memorando 9: 332/2019

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMS - Secretaria de Saúde - A/C Vilma...

Data: 12/06/2019 às 17:04:24

Processo n.º 147/2019

Despacho n.º 288/2019/PGM

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Licitatório n.º 147/2019 – Pregão Presencial, instaurado pela Secretaria de Saúde, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas para próprios municipais.

Antes da emissão de parecer jurídico, é necessário que a **Secretaria de Saúde** reformule o Termo de Referência nos seguintes pontos:

- a) incluir em cada item a cor desejada para as persianas, indicando os endereços onde devem ser instaladas;
- b) excluir do item 1.1 a redação “Registro de Preços”, tendo em vista que se trata de aquisição atual, ou, justifique a opção pelo Sistema de Registro de Preços;
- c) informar no item 1 “Do objeto” a que se refere a expressão “*manutenção corretiva*” e, caso necessário, incluir a especificação do serviço em cada item;
- d) após as adequações, providenciar novos orçamentos para os itens.

Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 12 de junho de 2019.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque
Procurador Geral

Decreto 014/2018

OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5402-7588-39BD-CEFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 12/06/2019 17:04:32 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5402-7588-39BD-CEFE>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

61

Memorando nº 143/2019/Saúde

Chopinzinho, 02 de julho 2019.

De: Secretaria de Saúde

Para: Procuradoria Municipal

Assunto: Despacho n.º 288/2019/PGM

Em atenção ao Despacho nº 288/2019/PGM, a Secretaria Municipal de Saúde encaminha o novo termo de referência reformulado e apresenta as informações pertinentes:

- a) Inclusa a cor de cada item, bem como endereços a serem instaladas;
- b) Foi excluída a redação "Registro de Preços", por se tratar de aquisição atual;
- c) Foi excluída a expressão "manutenção corretiva", já que a instalação de novas persianas visa suprir a demanda das unidades que foram reformadas/ampliadas, e não a substituição das mesmas.
- d) Segue anexo novos orçamentos das persianas, com os ajustes solicitados.

Atenciosamente,

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

62

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade da Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para fornecimento e instalação de persianas, por demanda no âmbito da Secretaria de Saúde bem como nas Unidades Básicas de Saúde, solicita a Vossa Excelência, autorização para a contratação, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 01 de julho de 2019.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

63

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para fornecimento e instalação de persianas, por demanda no âmbito da Secretaria de Saúde bem como nas Unidades Básicas de Saúde.

ÍTEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
01	23,34	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 23,34 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Maria. Endereço: Comunidade da Santa Maria, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	49,50	1,155,33
02	42,195	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 42,195 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Invernadinha. Endereço: Comunidade da Invernadinha, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	49,50	2.088,65
03	21,34	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 21,34m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Mato Branco. Endereço: Comunidade do Mato Branco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	49,50	1.056,33



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

64



			Com material e mão de obra inclusos.		
04	36,825	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 36,825m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Gramados. Endereço: Comunidade de Gramados, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	49,50	1.822,83
05	15,30	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 15,30m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Inês. Endereço: Comunidade da Santa Inês, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	49,50	757,35
06	13,60	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 13,60m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS São Francisco. Endereço: comunidade de São Francisco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	49,50	673,2
07	57,375	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 57,375m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas n°4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	47,90	2.748,26



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

63
✓

			Com material e mão de obra inclusos.		
08	23,25	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 23,25m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Bairro Nossa Senhora Aparecida. Endereço: Rua dos Antúrios, esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro n°3036, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	47,90	1.113,67
09	4,32	M ²	Persianas horizontais em alumínio 25mm, com metragem total de 4,32 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na cozinha da UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas n°4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada 1m. Com material e mão de obra inclusos.	99,00	427,68
VALOR TOTAL R\$					11.843,3

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a reforma/ampliação das Unidades Básicas de Saúde Central, de Santa Maria, Santa Inês, São Francisco, Invernadinha, Mato Branco, Nossa Senhora Aparecida e Gramados, se faz necessário à contratação de empresa especializada em prestação de serviços para fornecimento com instalação de persianas, por demanda, visto o interesse público na privacidade nos atendimentos.

Considerando que a aquisição das persianas objetiva também a diminuição da luminosidade interna para melhoria das condições de trabalho dos servidores e proteção do Patrimônio público exposto ao sol (mobiliário, equipamentos de informática e demais bens), visando um melhor aspecto visual.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

66

Considerando que o Município de Chopinzinho não dispõe de servidores no quadro profissional capacitados à realização do referido serviço, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- MT Coimbra Ambientes (anexo);
- João Vimar Sauer ME (anexo);
- Espaço das Sancas e Lustres – Eireli - ME (anexo);
- Gilda Mirian Bottini Gambeta (anexo);

De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item.

Segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MT COIMBRA AMBIENTES	JOÃO VIMAR SAUER ME	ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES – EIRELI - ME	GILDA M. B. GAMBETA	MENOR VALOR	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	23,34m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 23,34 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Maria. Endereço: Comunidade da Santa Maria, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	67,60	61,80	64,99	49,50	49,50	1,155,33



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

67



02	42,195 m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 42,195 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Invernadinha. Endereço: Comunidade da Invernadinha, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	67,60	61,80	64,99	49,50	49,50	2.088,65
03	21,34 m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 21,34m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Mato Branco. Endereço: Comunidade do Mato Branco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	67,60	61,80	64,99	49,50	49,50	1.056,33
04	36,825 m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 36,825m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Gramados. Endereço: Comunidade de Gramados, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	67,60	61,80	64,99	49,50	49,50	1.822,83



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

68



05	15,30 m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 15,30m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Inês. Endereço: Comunidade da Santa Inês, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	67,60	61,80	64,99	49,50	49,50	757,35
06	13,60 m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 13,60m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS São Francisco. Endereço: comunidade de São Francisco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	67,60	61,80	64,99	49,50	49,50	673,2
07	57,375 m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 57,375m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas n°4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	67,60	61,80	64,99	47,90	47,90	2.748,26



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

69

re

08	23,25 m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 23,25m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Bairro Nossa Senhora Aparecida. Endereço: Rua dos Antúrios, esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro n°3036, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	67,60	61,80	64,99	47,90	47,90	1.113,67
09	4,32 m ²	Persianas horizontais em alumínio 25mm, com metragem total de 4,32 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na cozinha da UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas n°4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada 1m. Com material e mão de obra inclusos.	110,00	102,30	129,90	99,00	99,00	427,68
TOTAL R\$							11.843,3	

Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Serão instalados no total 237,54 m² (duzentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados) de persianas com prazo de execução dos serviços instalados será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

70



4.2 – As execuções dos serviços serão no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Saúde – Unidades Básicas de Saúde Central, de Santa Maria, Santa Inês, São Francisco, Invernadinha, Mato Branco, Nossa Senhora Aparecida e Gramados, endereços referenciados no objeto item 1, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 - Os serviços prestados, bem como os produtos instalados serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

71



5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 11.843,3 (onze mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

72



6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1. - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

73



8.1.1.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO.

8.1. Fica como responsável pela gestão do contrato a Secretária de Saúde Vilmarize Buffon Fraron

8.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sandra Mara da Silva (titular) e Lídia Posso Simionato (substituto).

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

0000

74

74

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

10. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

10.1. A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Catiane Caús Carlin e Vilmarize Buffon Fraron.

Chopinzinho/PR, 01 de julho de 2019.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

79

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 01/07/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS – **VALOR R\$ 11.843,3.**

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1162) FONTE 303

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1186) FONTE 494

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1187) FONTE 495

07.02.103040016.2.047.3.3.90.30 (1769) FONTE 497

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

76

rc

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 01/07/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS.

Recebido a solicitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para fornecimento e instalação de persianas protocolada pela secretaria municipal de saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

77
VCS

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO**

Empresa: JOÃO VILMAR SAUER ME (PERSIANAS VENEZA)

CNPJ / CPF: 03175343/0001-85

Porte da Empresa: ME

Endereço: RUA DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ 4060 – CENTRO – CHOPINZINHO – PR.

Nome do Responsável: JOÃO VILMAR SAUER

Telefones para contato: (46)3242-198

Local e data: CHOPINZINHO, 28 DE JUNHO DE 2019.

Pedido de Orçamento

LOTE 02					
ITE M	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	23,34	M ²	5 Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 23,34 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Maria, comunidade da Santa Maria, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	61,80	1442,41
02	42,195	M ²	11 Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 42,195 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Invernadinha, comunidade da Invernadinha, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	61,80	2607,65
03	21,34	M ²	6 Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 21,34 m ² . Montada e instalada na UBS Mato Branco, comunidade do Mato Branco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	61,80	1318,81
			9 Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de		

04	36,825	M ²	36,825 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Gramados, comunidade de Gramados, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	61,80	2275,78
05	15,30	M ²	5 Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 15,30 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Inês, comunidade da Santa Inês, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	61,80	945,54
06	13,60	M ²	5 Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 13,60 m ² . Cor Cinza. Montada e instalada na UBS São Francisco, comunidade de São Francisco, Zona Rural do Município de Chopinzinho. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	61,80	840,48
07	57,375	M ²	27 Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 57,375m ² . Cor Cinza. Montada e instalada na UBS Central, Rua Coronel Santiago Dantas n°4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	61,80	3545,77
08	23,25	M ²	5 Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 23,25 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Bairro Nossa Senhora Aparecida, situada na Rua dos Antúrios, esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro n°3036, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	61,80	1436,85
09	4,32	M ²	2 Persianas horizontais em alumínio 25mm, com metragem de 4,32 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na cozinha, UBS Central, Rua Coronel Santiago Dantas n°4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada 1m.	102,30	441,93

Chopinzinho, 28 de Junho de 2019.

PERSIANAS
VERTICAIS
03 175.343/0001-85



ESPAÇO DAS Sancas

www.espacodasanca.com.br
 (46) 32423158 (46) 999107504 (46) 991013940

PISOS LAMINADOS
 PISOS VINÍLICOS
 PISOS EM MANTA
 PERSIANAS
 LUSTRES
 SANCAS E MOLDURAS
 RODAPÉS
 PAINÉIS 3D
 PAINÉIS DECORATIVOS
 FORROS DE PVC

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO**

Empresa: ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI

CNPJ / CPF: 22.961.040/0001-32

Porte da Empresa: PEQUENO

Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO 3849 LOJA 4

Nome do Responsável: CELSO GULIN

Telefones para contato: (46) 32423158 (46) 999107504

Local e data: CHOPINZINHO, 18 DE JUNHO DE 2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as
 folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL:**
orcamentosaudechz@gmail.com

Pedido de Orçamento

LOTE 02			DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ITEM	QUANT.	UNID.			
01	10,50	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 10,50 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Maria, comunidade da Santa Maria, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	64,99	682,40
02	7,50	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 7,50 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Invernadinha, comunidade da Invernadinha, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	64,99	487,43

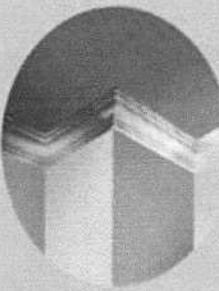
(Handwritten signature)
 ESPAÇO DAS SANCAS
 E LUSTRES - EIRELI - ME
 CNPJ 22.961.040/0001-32

03	9,50	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 9,50m ² . Montada e instalada na UBS Mato Branco, comunidade do Mato Branco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	64,99	617,40
04	17,10	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 17,10m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Gramados, comunidade de Gramados, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	64,99	1.111,33
05	2,88	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 2,88m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Inês, comunidade da Santa Inês, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	64,99	187,18
06	8,64	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 8,64m ² . Cor Cinza. Montada e instalada na UBS São Francisco, comunidade de São Francisco, Zona Rural do Município de Chopinzinho. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	64,99	561,52
07	118	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 118m ² . Cor Cinza. Montada e instalada na UBS Central, Rua Coronel Santiago Dantas nº4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	64,99	7.668,82
08	13,12	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 13,12 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Bairro Nossa Senhora Aparecida, situada na Rua dos Antúrios, esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro nº3036, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	64,99	852,67

TOTAL GERAL ----- 12.168,73

Somos gratos a DEUS
Por ter nos dado o dom
de poder trabalhar


ESPAÇO DAS SANCAS
E LUSTRES - EIRELI - ME
CNPJ 22.961.040/0001-32



ESPAÇO DAS Sancas

PISOS LAMINADOS
PISOS VINÍLICOS
PISOS EM MANTA
PERSIANAS
LUSTRES
SANCAS E MOLDURAS
RODAPÉS
PAINÉIS 3D
PAINÉIS DECORATIVOS
FORROS DE PVC

www.espacodasanca.com.br
(46) 32423158 (46) 999107504 (46) 991013940

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO**

Empresa: ESPAÇO DAS SANCAS DECORAÇÕES E ACABAMENTOS

CNPJ / CPF: 22.961.040/0001-32

Porte da Empresa: PEQUENO

Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO 3849 LOJA 4

Nome do Responsável: CELSO

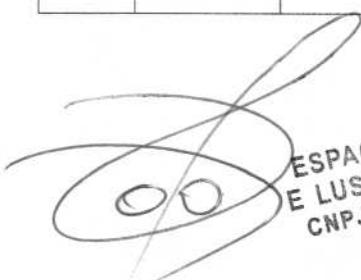
Telefones para contato: (46) 32423158 (46) 999107504

Local e data: CHOPINZINHO, 01 DE JULHO DE 2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL:**
orcamentosaudechz@gmail.com

Pedido de Orçamento

LOTE 02			DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ITEM	QUANT.	UNID.			
09	13,12	M ²	Persianas horizontais em alumínio 25mm, com metragem de 4,32m ² . Cor cinza. Montada e instalada na cozinha da UBS Central, Rua Coronel Santiago Dantas n°4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada 1m. Com material e mão de obra inclusos.	129,90	1.704,29


ESPAÇO DAS SANCAS
E LUSTRES - EIRELI - ME
CNPJ 22.961.040/0001-32

ESPAÇO DAS SANCAS
E LUSTRES - EIRELI - ME
CNPJ 22.961.040/0001-32

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO**

Empresa: MT COIMBRA AMBIENTES

CNPJ / CPF: 31.668.050/0001-75

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO, 3664 SALA 2- CENTRO – CHOPINZINHO/PR

Nome do Responsável: ANA PAULA OU MARCELO

Telefones para contato: 46 3242-3443 / 46 99113-6531 / 46 99919-6779

Local e data: CHOPINZINHO, 26 DE JUNHO DE 2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL:**
orcamentosaudechz@gmail.com

Pedido de Orçamento

LOTE 02			DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ITEM	QUANT.	UNID.			
01	10,50	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 10,50 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Maria, comunidade da Santa Maria, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	R\$ 67,60	R\$ 709,80
02	7,50	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 7,50 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Invernadinha, comunidade da Invernadinha, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	R\$ 67,60	R\$ 507,00

Maria T Coimbra
M. T. Coimbra Ambientes

03	9,50	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 9,50m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Mato Branco, comunidade do Mato Branco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	R\$ 67,60	R\$ 642,20
04	17,10	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 17,10m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Gramados, comunidade de Gramados, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	R\$ 67,60	R\$1.155,96
05	2,88	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 2,88m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Inês, comunidade da Santa Inês, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	R\$ 67,60	R\$ 194,68
06	8,64	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 8,64m ² . Cor Cinza. Montada e instalada na UBS São Francisco, comunidade de São Francisco, Zona Rural do Município de Chopinzinho. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	R\$ 67,60	R\$ 584,06
07	118	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 118m ² . Cor Cinza. Montada e instalada na UBS Central, Rua Coronel Santiago Dantas n°4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	R\$ 67,60	R\$7.976,80
08	13,12	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 13,12 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Bairro Nossa Senhora Aparecida, situada na Rua dos Antúrios, esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro n°3036, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	R\$ 67,60	R\$ 886,91

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO**

Empresa: M.T. COIMBRA AMBIENTES

CNPJ / CPF: 31.668.050/0001-75

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO, 3664 SALA 2 – CENTRO – CHOPINZINHO/PR

Nome do Responsável: ANA PAULA OU MARCELO

Telefones para contato: 46 3242-3443 / 46 99113-6531 / 46 99919-6779

Local e data: CHOPINZINHO, 01 DE JULHO DE 2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL:**
orcamentosaudechz@gmail.com

Pedido de Orçamento

LOTE 02			DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ITEM	QUANT.	UNID.			
09	13,12	M ²	Persianas horizontais em alumínio 25mm, com metragem de 4,32m ² . Cor cinza. Montada e instalada na cozinha da UBS Central, Rua Coronel Santiago Dantas n°4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada 1m. Com material e mão de obra inclusos.	R\$ 110,00	R\$1.443,20

Marcia T Coimbra
M. T. Coimbra Ambientes
CNPJ 31.668.050/0001-75

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO**

Empresa: Gilda Mirian Bottini Gambeta
 CNPJ / CPF: 16.974.457/0001-37
 Porte da Empresa: MEI
 Endereço: Rua Pedro Jo
 Nome do Responsável: Patrick Zanella
 Telefones para contato: (46)99918-6892 / (46)99979-0023
 Local e data: Chopinzinho, 24 de junho de 2019.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) OU ENCAMINHAR NO E-MAIL:
orcamentosaudechz@gmail.com

Pedido de Orçamento

LOTE 02					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	10,50	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 10,50 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Maria, comunidade da Santa Maria, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	49,50	R\$ 519,75
02	7,50	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 7,50 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Invernadinha, comunidade da	49,50	R\$ 371,25

Gilda

			Invernadinha, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.		
03	9,50	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 9,50m ² . Montada e instalada na UBS Mato Branco, comunidade do Mato Branco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	49,90	R\$ 474,00
04	17,10	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 17,10m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Gramados, comunidade de Gramados, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	49,50	R\$ 846,45
05	2,88	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 2,88m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Inês, comunidade da Santa Inês, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	49,50	R\$ 142,56
06	8,64	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 8,64m ² . Cor Cinza. Montada e instalada na UBS São Francisco, comunidade de São Francisco, Zona Rural do Município de Chopinzinho. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	49,50	R\$ 427,65
07	118	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 118m ² . Cor Cinza. Montada e instalada na UBS Central, Rua Coronel Santiago Dantas n°4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	47,90	R\$ 5,652,20
08	13,12	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 13,12 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Bairro Nossa Senhora Aparecida, situada na Rua dos Antúrios, esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro n°3036, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho/PR.	47,90	R\$ 628,44

Gilberto

TOTAL R\$ 9,062,33

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO**

Empresa: Gilda Mirian Botkni Gambete
 CNPJ / CPF: 16.974.457/0001-37
 Porte da Empresa: MEI
 Endereço: Rua Pedro Ivo
 Nome do Responsável: Patrick Fanelle
 Telefones para contato: (46) 99918-6778 / (46) 99979-0023
 Local e data: Chopinzinho, 24 de junho de 2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - carimbo CNPJ) OU ENCAMINHAR NO E-MAIL:
orcamentosaudechz@gmail.com

Pedido de Orçamento

LOTE 02					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
09	13,12	M ²	Persianas horizontais em alumínio 25mm, com metragem de 4,32m ² . Cor cinza. Montada e instalada na cozinha da UBS Central, Rua Coronel Santiago Dantas n°4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada 1m. Com material e mão de obra inclusos.	99,00	R\$ 1.298,88

Gilda

Memorando 13: 332/2019

88
no

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C...

Data: 11/07/2019 às 16:05:38

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 269/2019/PGM-FLSA.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 269-2019 - Processo n.º 147-2019 - Saúde (Fornecimento e Instalação de Persianas para Próprios Municípios -



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

89

PROCESSO N.º 147/2019

PARECER JURÍDICO N.º 269/2019/PG-FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA OS PRÉDIOS MUNICIPAIS

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA OS PRÉDIOS MUNICIPAIS. PREGÃO. BEM DE NATUREZA COMUM. OPÇÃO PELO PREGÃO PRESENCIAL AO INVÉS DO ELETRÔNICO. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do Processo Licitatório n.º 147/2019, pelo qual a Secretaria de Saúde pretende a contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas para próprios municipais, ao preço máximo de **R\$ 11.843,30** (onze mil e oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

Os autos, contendo 87 (oitenta e sete) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação e Termo de Referência (fls. 03/11);
- b) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 12);
- c) Orçamentos (fls. 13/17);
- d) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 18 e 75);
- e) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 20);
- f) Decretos Municipais n.º 001/2019 e 581/2018 (fls. 21/22);
- g) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão presencial e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 23);
- h) Minutas do edital e anexos de pregão presencial, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 24/57);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

90



- i) Despacho n.º 288/2019/PGM (fls. 59/60);
 - j) Memorando n.º 143/2019, oriundo da Secretaria de Saúde (fls. 61);
 - k) Termo de Referência reformulado (fls. 63/74);
 - l) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 75);
 - m) Orçamentos atualizados (fls. 77/87);
- Os autos foram encaminhados a este Procurador em 09/07/2019 (fls. 87 verso).
É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos responsáveis e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitir as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

91

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Saúde pretende a contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas para próprios municipais, ao preço máximo de **R\$ 11.843,30** (onze mil e oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 20).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o bem que almeja adquirir se enquadra no conceito de “bens comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

O Prefeito Municipal autorizou o Pregão na forma Presencial com base na LC 123/2006 e LC 147/2014 (fls. 23).

Todavia, em consulta realizada pelo Município de Foz do Iguaçu, o **Tribunal de Contas do Estado do Paraná** assentou que “(...) o pregão eletrônico é a modalidade licitatória que preza pela celeridade, economicidade, impessoalidade e maior competitividade, sendo preferi-

² “Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.” In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

92
m

vel à modalidade presencial, que pode ser escolhida mediante apresentação de justificativa detalhada.”⁴

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União também é pacífica no sentido de que, para aquisição de bens e serviços comuns, a Administração deve utilizar obrigatoriamente o pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, justificando a inviabilidade daquela forma, caso opte pelo pregão presencial (Acórdãos 2.174/2012-Plenário e 11.197/2011-2ª Câmara).

Portanto, recomenda-se que a Comissão Permanente de Licitações justifique, detalhadamente, ou seja, abordando aspectos relacionados a essa licitação em específico, a adoção do Pregão Presencial, ao invés do Pregão Eletrônico (TCE-PR, Acórdão 2.605/18-Pleno; e, TCU, Acórdãos 2.174/2012-Pleno e 11.197/2011-2ª Câmara).

Cumpra, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.⁵

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 12 e 23).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Solicitante apresentou justificativa nos seguintes termos:

“JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a reforma/ampliação das Unidades Básicas de Saúde Central, de Santa Maria, Santa Inês, São Francisco, Invernadinha, Mato Branco, Nossa Senhora Aparecida e Gramados, se faz necessário à contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento com instalação de persianas, por demanda, visto o interesse público na privacidade nos atendimentos.

⁴ TCE-PR, Acórdão 2.605/18, Pleno.

⁵ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.” (g.n.)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

93

Considerando que a aquisição e instalação de persianas objetiva também a diminuição da luminosidade interna para melhoria das condições de trabalho dos servidores e proteção do patrimônio público exposto ao sol (mobiliário, equipamentos de informática e demais bens), visando ainda melhor aspecto visual.

Considerando que o Município de Chopinzinho não dispõe de servidores no quadro profissional capacitados à realização do referido serviço, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência". (fls. 65/66).

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 63/74).

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e extrato para publicação (fls. 24/57), elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos, atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço global (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) impedidos de licitar: Item 2.2;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 4.4.1, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 4.4.7, 4.4.8 e 4.4.9);
- d) vigência do Contrato: 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura (Item 9.1);
- e) dotação orçamentária: Item 12.1;
- f) gestão do Contrato: a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vilmarize Fron (Item 17.1);
- g) fiscalização do Contrato: a cargo das servidoras Sandra Mara da Silva (titular) e Lidia Posso Simionatto (substituta) (Itens 17.2 e 17.4).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

94

Não obstante, recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos adéque as minutas do edital e anexos diante das alterações do Termo de Referência de fls. 63/74, mormente em relação aos itens 08 (da execução e do recebimento do objeto), 10 (do preço, da forma de pagamento), e Anexos I e II e VII (Termo de Referência, modelo de proposta de preços e minuta do contrato).

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados, e com identificação das empresas no ramo da contratação:

- a) João Vilmar Sauer – ME (fls. 77/78);
- b) Espaço das Sancas e Lustres Eireli (fls. 79/81);
- c) M.T Coimbra Ambientes (fls. 82/84);
- d) Gilda Miriam Bottini Gambeta (fls. 85/87).

Além disso, consta no Termo de Referência a informação de que a servidora Catiane Caús Carlin e a Secretária Vilmarize Fraron foram as responsáveis pela pesquisa de preços (fls. 74).

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3^º e 48, inc. I,⁷ da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas se aplica, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao restringir a participação no certame.

⁶ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

⁷ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

95



2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 303, 494, 495 e 497 (fls. 75).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com os Decretos Municipais n.º 001/2019 e 581/2018, comprovam que a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 21/22).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe, de forma a garantir a devida publicidade ao certame.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 147/2019, instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde objetivando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas para próprios municipais, ao preço máximo de R\$ 11.843,30 (onze mil e oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos), desde que atendidas as seguintes recomendações:

Comissão Permanente de Licitações:

Recomendação 1: justificar, detalhadamente, ou seja, abordando aspectos relacionados a essa licitação em específico, a adoção do Pregão Presencial, ao invés do Pregão Eletrônico (TCE-PR, Acórdão 2.605/18-Pleno; e, TCU, Acórdãos 2.174/2012-Pleno e 11.197/2011-2ª Câmara).

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar as minutas do edital e anexos diante das alterações do Termo de Referência de fls. 63/74, mormente em relação aos itens 08 (da execução e do recebimento do objeto), 10 (do preço, da forma de pagamento) e Anexos I e II e VII (Termo de Referência, modelo de proposta de preços e minuta do contrato).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

96



Recomendação 2: realizar as publicações de praxe.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 11 de julho de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9DC-2349-55DE-D747

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 11/07/2019 16:05:45 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9DC-2349-55DE-D747>



98



Memorando 13: 332/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 11 de Julho de 2019 às 16:05

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 13: 332/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



Memorando 13: 332/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 11 de Julho de 2019 às 16:05

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 13: 332/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA

Matrícula: _____

Recebido em: ____/____/____ às

Assinatura: _____

**REMESSA**

CERTIFICO, que aos 12 dias do mês de julho de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 12 de julho de 2019.

Micheli
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

REMESSA

Aos 15 dias do mês de julho do ano de 2019, faço remessa dos presentes autos a **Presidente da Comissão de licitações**, para cumprimento do parecer jurídico (fls. 95), do que lavro o presente termo.

Micheli
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 18/07/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS

Em atenção ao Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Geral, recomendando para que a Comissão Permanente de Licitações justifique, detalhadamente, a opção pelo Pregão Presencial, ao invés do Eletrônico, passa a fazê-lo:

CONSIDERANDO que as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, mas desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, os princípios da isonomia, finalidade, eficácia e segurança da contratação.

CONSIDERANDO que assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre esses princípios está o Princípio da Economicidade que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados. Nesse sentido, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, especialmente ligados à execução contratual.

CONSIDERANDO que o objeto da licitação é aquisição e instalação de persianas em tecido para as Unidades Básicas de Saúde localizadas no perímetro urbano da cidade e interior do Município.

CONSIDERANDO que para a instalação das persianas, a empresa adjudicatária deverá realizar visitas "in loco" para aferir as metragens exatas, posicionamento de cada janela, bem como executar os serviços de instalação e possíveis manutenções das persianas.

CONSIDERANDO que embora o Pregão Eletrônico propicie uma maior participação dos potenciais interessados, por vezes as empresas vencedoras encontram-se localizadas muito distantes do Município de Chopinzinho, circunstância que aumenta a probabilidade de dificuldades na execução do contrato como no caso concreto, em que são exigidas medições prévias e instalações das persianas.

mm



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações entende que a forma Presencial melhor atenderá os objetivos da Administração.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

103

m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 72/2019

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECI-
MENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA
PRÓPRIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA SECRE-
TARIA DE SAÚDE.**



Município de Chopinzinho 104

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 72/2019

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO - GLOBAL**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 05 DE AGOSTO DE 2019.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 15:00 (QUINZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016, Decreto Municipal n.º 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA PRÓPRIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

- 2.2.1** – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
 - Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
 - Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou co-



Município de Chopinzinho

105

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

missionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 3.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.4 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.5.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.5.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6 - **A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a**



Município de Chopinzinho

106

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

3.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 72/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 72/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Indicação do número do Edital.

d) Indicação do Prazo e do local de entrega.

e) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

f) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos.

g) Constar a marca dos produtos oferecidos, e o modelo, se existirem.

h) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

i) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).



Município de Chopinzinho

107

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

j) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

k) Indicação de que correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador) e indicação do nome, cargo, CPF e RG.

m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

4.4.8 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.4.9 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

4.4.10 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

4.4.10.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.4.11 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.12 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.12, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

4.6 - As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos no Termo de Referência deste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.



Município de Chopinzinho

109

m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL OFERTADO**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5) – Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, o **percentual de desconto auferido no valor global da proposta, será repassado individualmente para todos os itens que compõem o objeto do certame, quando lhes será adjudicado os itens.**

f.6.) Adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

f.7.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.8.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.9.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Município de Chopinzinho

110
m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.brTelefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
- 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br e/ou prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.
- 6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Serão instalados no total 237,54 m² (duzentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados) de persianas com prazo de execução dos serviços instalados será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

8.2 – As execuções dos serviços serão no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Saúde – Unidades Básicas de Saúde Central, de Santa Maria, Santa Inês, São Francisco, Invernadinha, Mato Branco, Nossa Senhora Aparecida e Gramados, endereços referenciados no objeto item 1, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

8.3 - Os serviços prestados, bem como os produtos instalados serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.

9.2 - Os prazos dos contratos gerados desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

10 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 11.843,30 (onze mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11 - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

11.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1162/F303), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1186/F494 - 1187/F495), 07.02.103040016.2.047.3.3.90.3 (1769/F497).**

13 - DA TRANSFERÊNCIA

13.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

14 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.



Município de Chopinzinho

112

m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1 São obrigações da Contratante:

14.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.3.1 – Compete à Contratada:

14.3.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.3.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.3.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.3.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.3.1.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e



Município de Chopinzinho

113

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

15.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

16. DA RESCISÃO

16.1 O(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

16.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

16.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

16.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

17 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

17.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Sra. Sandra Mara da Silva, CPF: 024.818.589-64, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

17.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



Município de Chopinzinho

114
m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.4 - Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Lídia Posso Simionatto, CPF: 024.888.759-96.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

18.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

18.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

20 - DA PUBLICIDADE

20.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

21 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Município de Chopinzinho

115
m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

22 – DA SUCESSÃO E FORO

22.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

23.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

23.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

23.11. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br e prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

23.12 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos/equipamentos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.



Município de Chopinzinho

116
m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

Chopinzinho, 19 de julho de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

117

mw

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para fornecimento e instalação de persianas, por demanda no âmbito da Secretaria de Saúde bem como nas Unidades Básicas de Saúde.

ÍTEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
01	23,34	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 23,34 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Maria, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	49,50	1.155,33
02	42,195	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 42,195 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Invernadinha, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	49,50	2.088,65
03	21,34	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 21,34m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Mato Branco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	49,50	1.056,33
04	36,825	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 36,825m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Gramados, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	49,50	1.822,83
05	15,30		Persianas Verticais Tecido poliéster	49,50	757,35



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		M ²	modelo Nuance, com metragem total de 15,30m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Inês. Endereço: Comunidade da Santa Inês, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.		
06	13,60	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 13,60m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS São Francisco. Endereço: comunidade de São Francisco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	49,50	673,20
07	57,375	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 57,375m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas nº4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	47,90	2.748,26
08	23,25	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 23,25m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Bairro Nossa Senhora Aparecida. Endereço: Rua dos Antúrios, esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro nº3036, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	47,90	1.113,67
09	4,32	M ²	Persianas horizontais em alumínio 25mm, com metragem total de 4,32 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na cozinha da UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas nº4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada 1m. Com material e mão de obra inclusos.	99,00	427,68
				VALOR TOTAL R\$	11.843,30

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



Município de Chopinzinho

119

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Considerando a reforma/ampliação das Unidades Básicas de Saúde Central, de Santa Maria, Santa Inês, São Francisco, Invernadinha, Mato Branco, Nossa Senhora Aparecida e Gramados, se faz necessário à contratação de empresa especializada em prestação de serviços para fornecimento com instalação de persianas, por demanda, visto o interesse público na privacidade nos atendimentos.

Considerando que a aquisição das persianas objetiva também a diminuição da luminosidade interna para melhoria das condições de trabalho dos servidores e proteção do Patrimônio público exposto ao sol (mobiliário, equipamentos de informática e demais bens), visando um melhor aspecto visual.

Considerando que o Município de Chopinzinho não dispõe de servidores no quadro profissional capacitados à realização do referido serviço, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- MT Coimbra Ambientes (anexo);
- João Vimar Sauer ME (anexo);
- Espaço das Sancas e Lustres – Eireli - ME (anexo);
- Gilda Mirian Bottini Gambeta (anexo);

De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item. Segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MT COIMBRA AMBIENTES	JOÃO VIMAR SAUER ME	ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI - ME	GILDA M. B. GAMBETA	MENOR VALOR	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	23,34m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 23,34 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Maria. Endereço: Comunidade da Santa Maria, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	67,60	61,80	64,99	49,50	49,50	1.155,33



Município de Chopinzinho

120

mw

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

02	42,195 m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 42,195 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Invernadinha. Endereço: Comunidade da Invernadinha, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	67,60	61,80	64,99	49,50	49,50	2.088,65
03	21,34 m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 21,34m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Mato Branco. Endereço: Comunidade do Mato Branco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	67,60	61,80	64,99	49,50	49,50	1.056,33
04	36,825 m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 36,825m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Gramados. Endereço: Comunidade de Gramados, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	67,60	61,80	64,99	49,50	49,50	1.822,83



Município de Chopinzinho

121

m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

05	15,30 m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 15,30m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Inês. Endereço: Comunidade da Santa Inês, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	67,60	61,80	64,99	49,50	49,50	757,35
06	13,60 m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 13,60m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS São Francisco. Endereço: comunidade de São Francisco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	67,60	61,80	64,99	49,50	49,50	673,2
07	57,375 m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 57,375m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas nº4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	67,60	61,80	64,99	47,90	47,90	2.748,26



Município de Chopinzinho

122

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

08	23,25 m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 23,25m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Bairro Nossa Senhora Aparecida. Endereço: Rua dos Antúrios, esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro nº3036, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	67,60	61,80	64,99	47,90	47,90	47,90	1.113,67	
09	4,32 m ²	Persianas horizontais em alumínio 25mm, com metragem total de 4,32 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na cozinha da UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas nº4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada 1m. Com material e mão de obra inclusos.	110,00	102,30	129,90	99,00	99,00	99,00	427,68	
TOTAL R\$							11.843,3			

Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Serão instalados no total 237,54 m² (duzentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados) de persianas com prazo de execução dos serviços instalados será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2 – As execuções dos serviços serão no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Saúde – Unidades Básicas de Saúde Central, de Santa Maria, Santa Inês, São Francisco, Invernadinha, Mato Branco, Nossa Senhora Aparecida e Gramados, endereços referenciados no objeto item 1, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 - Os serviços prestados, bem como os produtos instalados serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem



Município de Chopinzinho

123

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 11.843,3 (onze mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Compete à Contratada:

7.1.1. - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Município de Chopinzinho

124
w

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.1.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO.

- 8.1. Fica como responsável pela gestão do contrato a Secretária de Saúde Vilmarize Buffon Fraron
- 8.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sandra Mara da Silva (titular) e Lídia Posso Simionato (substituto).

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

10.1. A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Catiane Caús Carlin e Vilmarize Buffon Fraron.

Chopinzinho/PR, 01 de julho de 2019.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde



Município de Chopinzinho

126

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital. (Conter todas as orientações indicadas no item 4.3).

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 72/2019

ÍTEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	23,34	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nu-ance, com metragem total de 23,34 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Maria. Endereço: Comunidade da Santa Maria, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.		
02	42,195	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nu-ance, com metragem total de 42,195 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Invernadinha. Endereço: Comunidade da Invernadinha, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.		
03	21,34	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nu-ance, com metragem total de 21,34m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Mato Branco. Endereço: Comunidade do Mato Branco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.		
04	36,825	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nu-ance, com metragem total de 36,825m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Gramados. Endereço: Comunidade de Gramados, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.		
05	15,30	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nu-ance, com metragem total de 15,30m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Inês. Endereço: Comunidade da Santa Inês, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.		
06	13,60	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nu-ance, com metragem total de 13,60m ² . Cor cinza.		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

127

m

			Montada e instalada na UBS São Francisco. Endereço: comunidade de São Francisco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.		
07	57,375	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuança, com metragem total de 57,375m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas nº4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.		
08	23,25	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuança, com metragem total de 23,25m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Bairro Nossa Senhora Aparecida. Endereço: Rua dos Antúrios, esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro nº3036, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.		
09	4,32	M ²	Persianas horizontais em alumínio 25mm, com metragem total de 4,32 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na cozinha da UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas nº4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada 1m. Com material e mão de obra inclusos.		
VALOR TOTAL R\$					

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, mão de obra para instalação e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias

Local de Entrega: Nos próprios municipais indicados no Termo de Referência em todo o território de Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2019

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

128
m

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 72/2019

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

129

m

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 72/2019, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

130

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 72/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

131

m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

132

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de casamento/união estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

m

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de -----, estado -----, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor -----, portador do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 72/2019, realizado através do Pregão Presencial nº 72/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – Serão instalados no total 237,54 m² (duzentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados) de persianas com prazo de execução dos serviços instalados será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

2.2 – As execuções dos serviços serão no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Saúde – Unidades Básicas de Saúde Central, de Santa Maria, Santa Inês, São Francisco, Invernadinha, Mato Branco, Nossa Senhora Aparecida e Gramados, endereços referenciados no objeto item 1, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.3 - Os serviços prestados, bem como os produtos instalados serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

134

m

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.
3.2 – Os prazos dos contratos gerados desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
3.3 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 - Fica estipulado o valor de R\$ ----- (----- reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
4.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
4.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
4.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

- 5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1162/F303), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1186/F494-1187/F495), 07.02.103040016.2.047.3.3.90.30 (1769/F497).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA

- 7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 8.1 São obrigações da Contratante:
- 8.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 8.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 8.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

135

m

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.3.1 - A Contratada deverá cumprir ainda:

8.3.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.3.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.3.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.3.1.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;



Município de Chopinzinho

136
m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.2 - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

10.2.1 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.2.2 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

10.3 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

11.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Sra. Sandra Mara da Silva, CPF: 024.818.589-64, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4 - Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Lídia Posso Simionatto, CPF: 024.888.759-96.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem



Município de Chopinzinho

137
m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impresas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2019

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Gestor do Contrato
Fiscal do Contrato
Fiscal substituto

● Testemunhas:



Município de Chopinzinho

139

m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 72/2019.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

m

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 72/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de agosto de 2019, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA PRÓPRIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Gênero: Materiais permanentes. Valor máximo: R\$ 11.843,30. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

ERRATA

RETIFICAÇÃO a publicação do dia 22 de julho de 2019, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS, página 061/84, e DIÁRIO DO SUDOESTE dia 20 e 21 de julho edição número 7433, página B6, passando a vigor a seguinte redação:
REFERENTE: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
ONDE SE LÊ: CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI
LEIA-SE: CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SEI
OBJETO: Contratação do Sistema Fiep/SESI para serviços de Educação do Jovens e Adultos - Ensino fundamental II, na modalidade de Educação a distância, com identidade e referenciais próprios na estrutura curricular e nos termos de oferta quanto a metodologia de ensino, obedecendo as diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) fundamentada nos valores éticos, estéticos e políticos, a pedido da Secretaria de Educação desta municipalidade. VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Mangueirinha, 22 de julho de 2019.

Publique-se
Divisão Contratos e Convênios

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 - PMM

OBJETO: A seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisição de cestas básicas, para atender as necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social desta municipalidade.**
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 06 de agosto de 2019, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (048) 3243-1122.

Mangueirinha, 22 de julho de 2019.

Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019 - PMM

OBJETO: A seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisição de material permanente, mobiliário em geral e equipamentos de informática para suprir as necessidades do CMEI Merino Deus, a pedido da Secretaria de Educação e demais Secretarias desta municipalidade.**
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 07 de agosto de 2019, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (048) 3243-1122.

Mangueirinha, 22 de julho de 2019.

Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 00.588.477/0001-02
Telefone: (41) 3246-1106 - www.estado.pr.gov.br - E-mail: atendimento@estado.pr.gov.br
Rua Frei Volter Bertsch, 708 - Centro - São José do Pinheiro - Paraná

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RENOVACÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 156/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019

O Município de Saúde do Iguaçu Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal informa que o Processo Licitatório nº 156/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, SFP Nº 280/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, foi RENOVADO com base na súmula 473 STJ no art. 49 da Lei 8.556/93 por contenda administrativa. Qualquer dúvida poderão ser esclarecidas na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Volter Bertsch, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, ou pelo telefone Nº. (0446) 3246-1166.

MAURO CESAR CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

Edital de Convocação Nº 12/2019 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 Neuzi Roque Rossetti Gehlen. Prefeito Municipal de Maripóla, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do Concurso Público realizado através do Edital Nº 01/2018 com resultado homologado pelo Edital Nº 09/2018 de 26 de novembro de 2018. Resolve: Convocar o candidato abaixo, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maripóla, na Rua São, nº 1030, na cidade de Maripóla, munido da documentação necessária, relacionada no item 16 do Edital de Concurso Público, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitou no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária será considerado desistente.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
51907	Paulo Rafael Valerini	Médico Plantonista	4º

Gabinete do Prefeito Municipal de Maripóla, Estado do Paraná, em 22 de Julho de 2019.
Neuzi Roque Rossetti Gehlen Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

CONTRATO Nº 91/2019 - Tomada de Preços nº 13/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívda. **Contratada:** THOMAS THIAGO ROMARIO TALASKA, CNPJ nº 32.786.679/0001-82. **Objeto:** contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a execução de entradas de energia elétrica 50a, entrada aérea e saída subterrânea, para 80 casas no conjunto habitacional Morar Melhor - Bairro Jardim Maria da Luz, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total R\$ 76.019,89. Prazo de vigência: 24 meses. Coronel Vívda, 03 de julho de 2019. **RS** Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 71/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de agosto de 2019, às 10:00 (dez) horas. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS ALCOOL ETILICO HIDRATADO E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARL) 32, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. **Gênero:** Combustíveis. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 19.331.857. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00h/17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (48) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão: Edital nº 72/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de agosto de 2019, às 15:00 (quinze) horas. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA PRÓPRIOS MUNICÍPIOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE. **Gênero:** Materiais permanentes. Valor máximo: R\$ 11.843,30. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00h/17:00h, e no Site www.chopinziho.pr.gov.br. Informações pelo fone: (48) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão: Edital nº 73/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de agosto de 2019, às 09:00 (nove) horas. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA O PROGRAMA "MAIS LETITE". **Gênero:** Insumos agrícolas. Valor estimado: R\$ 232.590,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00h/17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (48) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Inexigibilidade nº 47/2019, oriunda do Chamamento Público nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica Médica Vasco Ltda. **OBJETO:** Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. **VALOR:** O valor total para a futura contratação será de R\$ 379.315,44 (Trezentos e setenta e nove mil, trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Edital. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte: 494. Despesa Principal: 2306. Desdobramento de Despesa: 4157. Fonte: 303. Despesa Principal: 2304. Desdobramento de Despesa: 4158. **INEXIGIBILIDADE:** Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput. Pato Branco, 19 de julho de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Márcia Fernandes de Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Inexigibilidade nº 48/2019, oriunda do Chamamento Público nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO. **OBJETO:** Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. **VALOR:** O valor total para a futura contratação será de R\$ 586.122,32 (Quinhentos e oitenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e trinta e dois centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Edital. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte: 494. Despesa Principal: 2306. Desdobramento de Despesa: 4157. Fonte: 303. Despesa Principal: 2304. Desdobramento de Despesa: 4158. **INEXIGIBILIDADE:** Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput. Pato Branco, 19 de julho de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Márcia Fernandes de Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2019 - Termo de Permissão de Uso nº 97/2017. GP. Dispensa de Licitação nº 68/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Ederli da Silva. **OBJETO:** A regulamentação das relações entre a ITECP/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. Ederli da Silva, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECP/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos, conforme solicitação apresentada no protocolo 405015/2019. **ADITAMENTO:** Do Prazo: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Termo de Permissão de Uso nº 97/2017, bem como Art. 20 do Regimento Interno da Incubadora, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 meses, ou seja, até 20 de julho de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 23 de julho de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Ederli da Silva - Permissonário

Epêdele: Extrato do Termo de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 14/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Labeato Autopapeas Ltda. **Objeto:** Distrito da Ata de Registro de Preços nº 14/2019, por acordo entre as partes. **Origem:** Pregão Presencial nº 118/2018. **Fundamento Legal:** Artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal no. 8.666/93. **Data da assinatura:** 17/07/2019. **Assinam:** Álvaro Dênis Carr pelo município e Matheus Henrique do Amaral Labeato, pela empresa.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE RE-RATIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

O Município de Pato Branco, através de Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços de Saúde, designada pela Portaria nº 347/2019, torna público aos interessados que, está **RE-RATIFICANDO** o Edital de Chamamento Público nº 01/2019, que tem por objeto a prestação de **Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia**, em procedimentos de **Média e Alta Complexidade Ambulatorial**, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Nacional. Os Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, objeto deste Edital, possuem **finalidade diagnóstica para procedimentos em laboratórios clínicos**. A Re-ratificação consiste a alteração de valores dos itens: 110, 133, 150, 169, 279, 284 e 322, conforme Tabela Nacional do SUS/SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DE	PARA
110	Dosagem de atividade da biotimidase em amostras de sangue em papel filtro	R\$ 4,20	R\$ 5,50
133	Dosagem de complemento c3	R\$ 14,16	R\$ 17,16
150	Dosagem de estriol	R\$ 11,53	R\$ 11,55
169	Dosagem de ferritina	R\$ 15,99	R\$ 15,99
279	Hemograma completo	R\$ 5,63	R\$ 4,11
284	Identificação de fragmentos helmínticos	R\$ 1,68	R\$ 1,65
322	Pesquisa de anticorpos anti-ribonucleoproteína (RNP)	R\$ 10,00	R\$ 17,16

O inteiro teor do Edital encontra-se no setor de licitações do Município de Pato Branco, e poderá ser consultado pelo site www.pato Branco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações podem ser obtidas por meio dos telefones: (46) 3213-1905 e (46) 3220-1534, ou através dos e-mails: auditoria@pato Branco.pr.gov.br e licita2@pato Branco.pr.gov.br. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Pato Branco, 18 de julho de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito.

REUNIDAS EXPRESS

Sabe aquelas coisas que nunca deveriam falhar, e deixam você na mão de uma hora pra outra?

Imagine a angústia de quem espera uma encomenda urgente que não chega. Tem coisas que, como o próprio nome diz, são urgentes. As que se precisam é rápidas e confiáveis. O serviço Reunidas Express é feito justamente para isso.

- Rápido
- Sem Filas
- Sem Greves
- Sete dias por semana
- Serviço 24 horas (monitore seus pedidos)
- Entrega no mesmo dia em muitas cidades

Informe-se:
(46) 3225 1251
www.reunidas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 72/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de agosto de 2019, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA PRÓPRIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Gênero: Materiais permanentes. Valor máximo: R\$ 11.843,30. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod308369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 73-2019 - RP - AQUISIÇÃO INSUMOS AGRÍCOLAS
MAIS LEITE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 73/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 06 de agosto de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA O PROGRAMA "MAIS LEITE". Gênero: Insumos agrícolas. Valor estimado: R\$ 232.990,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:911C673C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DIÁRIO - EDITAL 72-2019 PP FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO PERSIANAS - SAÚDE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 72/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de agosto de 2019, às 15:00(quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA PRÓPRIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Gênero: Materiais permanentes. Valor máximo: R\$ 11.843,30. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:35074742

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 71-2019 - RP COMBUSTÍVEIS - ÁLCOOL E ARLA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 71/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de agosto de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32), PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Gênero: Combustíveis. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 19.331,857. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F4D99A5B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 010/2019**

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei n. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear a Sra. Aleksandra do Carmo Ullmann, RG. 5.167.871-0, como fiscal do Contrato nº 04/2019, referente à Dispensa de Licitação

nº 06/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento da licença de uso de software de cálculos previdenciários.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 22 de Julho de 2019.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:B6993661

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1506/2019**

Institui a Campanha Municipal de Combate à Violência contra a Mulher.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal de Colombo, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica instituída a Campanha Municipal de Combate à Violência contra a Mulher.

Parágrafo único. A Campanha a que alude o caput será realizada na semana do dia 25 de novembro de cada ano e passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Colombo.

Art. 2º. A Campanha de Combate à Violência contra a Mulher tem cunho educacional, cultural e preventivo.

Art. 3º. São objetivos da Campanha Municipal de Combate à Violência contra a Mulher:

- I - prevenir e combater a reprodução da violência;
- II - alertar sobre o problema, reprimir a violência e lutar pelo direito ao respeito à vida, dignidade e cidadania;
- III - prevenir e combater as violências física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, conforme legislação vigente;
- IV - divulgar e promover os serviços que garantem a proteção e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres;
- V - promover o acolhimento humanizado e a orientação de mulheres em situação de violência, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado;
- VI - desenvolver campanhas informativas e de conscientização que envolva a valorização das mulheres e o combate à opressão sofrida pelas mesmas;
- VII - integrar a comunidade, as organizações da sociedade e os meios de comunicação nas ações multidisciplinares de combate a violência, à desigualdade de gênero e à opressão sofrida pelas mulheres;
- VIII - coibir atos de agressão, discriminação, humilhação, diferenciação a partir da perspectiva de gênero, e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência contra as mulheres;
- IX - realizar debates e reflexões a respeito do assunto, com ensinamentos que visem à conscientização dos problemas gerados pelas práticas machistas;

X – promover reflexões que revisem o papel da mulher historicamente construído, estimulando a expansão da liberdade das mulheres e a igualdade de direitos entre os gêneros.

Art. 4º. Na Semana Nacional pela Não Violência contra a Mulher, serão desenvolvidas atividades como palestras, debates, seminários, dentre outros eventos, pelo setor público, juntamente com as entidades da sociedade civil.

Parágrafo único. Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias com instituições de iniciativa privada a fim de organizar as atividades de que tratam esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019

A partir das catorze horas e trinta minutos do dia cinco de agosto do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 581/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 72/2019, para Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Persianas para Próprios Municipais no Âmbito da Secretaria de Saúde. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às quinze horas, conforme exigiu o Edital, sendo que vencido o horário não se apresentou nenhuma empresa para credenciamento. Desta forma o Pregoeiro declarou a mesma DESERTA. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onerio Cambuzzi Filho – Pregoeiro
Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

145

m

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 147/2019

Pregão Presencial: nº 72/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Persianas para Próprios Municipais no Âmbito da Secretaria de Saúde.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, **DECLARO DESERTA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 05 de agosto de 2019.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2019 - PROCESSO Nº 193/2019
UASG Nº 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Mariane Aparecida Martinello, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, destinado a participação de empresas de qualquer porte, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos para vídeo monitoramento na rede de iluminação pública, com o fornecimento de câmeras e seus periféricos, insumos, materiais e demais equipamentos em regime de comodato; atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras e da Secretaria de Ciência e Tecnologia, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço global", considerando a apresentação de descompo linear para todos os itens, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007 e alterações, Decreto Municipal nº 5.081, Decreto Municipal nº 8441/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2019. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 05 de Agosto de 2019. Mariane Aparecida Mar - Pregoeira.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO - PR
Rua Xavantes, 411 - 2º Andar
Centro - Pato Branco - PR
Cep: 85.591-220 - Fone/Fax: (46) 3225-0665
E-mail: conselhosaude@patobranco.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os membros do Conselho e a população em geral, para Reunião Ordinária a realizar-se no dia 14/08/2019 (quatorze dias de agosto de dois mil e dezanove) - Quarta - feira, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala do Conselho Municipal de Saúde, sito a Rua Xavantes, 411, 2º andar (edifício da Vigilância Sanitária Municipal de Pato Branco), a fim de tratar da seguinte ordem do dia:

- Expediente interno;
- Ordem do dia;
1. Eleição e Posse da Mesa Diretora 2019/2021;
- 2.2. Elaboração do Calendário de Reuniões Ordinárias;
- 2.3. Composição das Comissões Permanentes;
- 2.4. Indicações de representantes do conselho em outras instâncias;
3. Assuntos diversos;

Pato Branco, 06 de Agosto de 2019.

José Rogério de Carvalho
Presidente - CMSPB

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8.666/1993

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo nº 103/2019, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 18/2019, de 05 de Agosto de 2019, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para o Procurador Legislativo Luciano Beltrame e para o Assessor Jurídico da Presidência José Renato Monteiro do Rosário, referente a participação no "XX Congresso Paranaense de Direito Administrativo", a ser realizado em Curitiba/PR nos dias 27 a 30 de Agosto de 2019, pelo IPDA - INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO, no valor de R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais). Pato Branco, 06 de Agosto de 2019.

VICTOR MACCARI - PRESIDENTE

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU, torna público que requereu ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná), Licença Prévia para a atividade de instalação de tanques rede, para engorda de peixes da espécie tilapias, no reservatório de Salto Santiago, situado na Linha Porto Pereira, zona rural, município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 186/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos (fogão) para atender as Secretarias Municipais, conforme características mínimas descritas em edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

ABERTURA: Dia 19 de agosto de 2019 às 14:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Bertscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166, pelo site: saudeadoguaçu.pr.gov.br/licitacoes.br ou pelo e-mail: licitacoespsmsi@yahoo.com.br.

Saudade do Iguaçu, 06 de agosto de 2019.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
PORTARIA Nº 1572/2019
DATA: 06.08.2019
SÚMULA: Encerrar a partir do dia 05.08.2019 o cumprimento da **JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS** na função de Coordenadores Pedagógicos no CMEI Criança Feliz, da Senhora JOCELAINE ZUCCHI. A Inteira desta portaria se encontra no Site: www.duoms.com.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 052/2019
(Vinculado ao Tomada de Preços nº 001/2019)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Alberto Afonso Guolli Eireli
ACRÉSCIMO: Ficam acrescidos materiais e serviços na execução da obra de reforma/readequação de salas no centro de saúde (na parte de recepção) e na secretaria de saúde (sala de reunião), conforme planilha em anexo.
VALOR: O valor total estimado do presente aditivo de acréscimo é de R\$ 5.097,54 (cinco mil, noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Diante da alteração, o valor global estimado do contrato passa a ser R\$ 24.273,87 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06 de agosto de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 06 de agosto de 2019.
Lessor Canan Bortoli
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019 - PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros e todos os materiais necessários a perfeita troca, nas dependências dos órgãos solicitantes.
CREDECIALIZAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 22 de agosto de 2019, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 22 de agosto de 2019, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.
Renascença, 06 de agosto de 2019.
LUANA KRUG
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM-EXCLUSIVO PARA MEL, ME E EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 21 de agosto de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 1.829.663,03. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvividapr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 06 de agosto de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019
DATA: 18/07/19 ABERTURA: 01/08/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO DE FONTES PARA CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NO MEIO RURAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicípio.coronelvividapr.gov.br>, na edição de 07 de agosto de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019
DATA: 18/07/19 ABERTURA: 01/08/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO DE FONTES PARA CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NO MEIO RURAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicípio.coronelvividapr.gov.br>, na edição de 07 de agosto de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019
DATA: 10/07/19 ABERTURA: 24/07/19 HORÁRIO: 09:30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA USO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019
DATA: 10/07/19 ABERTURA: 24/07/19 HORÁRIO: 09:30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA USO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicípio.coronelvividapr.gov.br>, na edição de 07 de agosto de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
Decreto Nº 48/2019 - Data: 02/08/2019
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o exercício de 2019.
A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: ampop.duoms.com.br, edição do dia 07/08/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

HOMOLOGAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 60/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 60/2019, de 30/05/19, e após esgotado o prazo recursal, eu, Álvaro Dânis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	54.600,00
RESFRIEL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EM FERRO E INOX LTDA EPP	16.200,00
TOTAL HOMOLOGADO	70.800,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. E A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/08/19.
Álvaro Dânis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato dos Pregão Presencial nº 60/2019. OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Tipo Tanques de Expansão para Resfriamento de Leite. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 90 dias a partir da assinatura. Elementos de despesas: 538/F504 GESTOR: Iveraldo Perotti Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 2962/2019 - ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, VALOR GLOBAL: R\$ 54.600,00. Contrato nº 2972/2019 - RESFRIEL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EM FERRO E INOX LTDA EPP, VALOR GLOBAL: R\$ 16.200,00. Chopinzinho-PR, 01 de agosto de 2019. Álvaro Dânis Ceni Scolaro - Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 78/2019. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 23 de agosto de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES EM TRATAMENTOS ONCOLÓGICOS NA CIDADE DE CASCAVEL - PARANÁ. Gênero: Serviços Diversos. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 95.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpat, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h, e no Site www.chopinziho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo Administrativo: 147/2019
Pregão Presencial: nº 72/2019
Objeto: Contratação de Empresa para Fomencimento e instalação de Perlanas para Próprios Municipais no âmbito de Secretaria de Saúde.
Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, **DECLARO DESERTA** a licitação, conforme Ata Incorporada ao Processo.
Chopinziho, 05 de agosto de 2019.
Álvaro Dânis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 82019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO MÓDULO ESPORTIVO MUNICIPAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 863200121MCMCAKKA.
COMUNICAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, após Parecer Técnico de Direção de Planejamento e Projetos e Parecer da Procuradoria Geral, comunica e abertura do prazo de cinco dias úteis, a partir da publicação desta, para manifestação das interessadas garantias visto aos autos.
Chopinziho, 08 de agosto de 2019.
Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
DATA: 08/08/2019
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.
Tendo recebido, tempestivamente, pedido de impugnação referente ao Edital supracitado, decido:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 07 de agosto de 2019.
Após análise e decisão, o referido processo será republicado.
Onelio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 59/2019 - Tomada de Preços nº 07/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: PRISMA CONCRETOS LTDA - ME, CNPJ nº 08.361.259/0001-70. Considerando o Ofício da Direção de Estudos e Projetos, junto com o projeto, a planilha orçamentária e cronograma reprogramados, fica de comum acordo entre as partes, autorizando a meta física financeira para execução do trecho 8, no total de 471,27m². Fica aumentado o valor de R\$ 23.227,52. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 24 de julho de 2019. Frank Ariel Schtaviñ, Prefeito.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Sulina
Rua Tupanirã, 68 - Fone: (41) 3244-8008 - Centro - CEP 85566-000 - Sulina - Paraná

PRADO MUNICIPAL, 23 DE JULHO
CNPJ Nº 08.565.890/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2018, DE 31 DE JULHO DE 2019.
DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 03 de outubro de 2020. **DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** Fica acrescido ao contrato original a obrigação de o particular fornecer mais 25% das quantidades referidas. **DE VALOR:** O valor global do contrato ora aditado passa a ser de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), baseando-se no valor presentemente adicionado de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) presentemente adicionado na cláusula anterior.
RESOLUÇÃO Nº 010/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.
Divulgação do Local de Votação da Eleição para Cargo de Conselheiros Tutelares de Sulina, Pr., para o quadriênio 2020 a 2023.
A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicípio.com.br/amp>, edição do dia 07 de AGOSTO de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 147/2019

Pregão Presencial: nº 72/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Persianas para Próprios Municipais no Âmbito da Secretaria de Saúde.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, DECLARO DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 05 de agosto de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod307881

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:59C3B4E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 60-2019

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 60/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 60/2019, de 30/05/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	54.600,00
RESFRIEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EM FERRO E INOX LTDA EPP	16.200,00
TOTAL HOMOLOGADO	70.800,00

Que apresentaram os Menores Preços por item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/08/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3D7B3F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO - PREGÃO 60-2019

Extrato dos Pregão Presencial nº 60/2019. OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Tipo Tanques de Expansão para Resfriamento de Leite. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 90 dias a partir da assinatura. Elementos de despesas: 639/F504. GESTOR: Ivaldo Peretti. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 296/2019 – ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, VALOR GLOBAL: R\$ 54.600,00. Contrato nº 297/2019 – RESFRIEL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EM FERRO E INOX LTDA EPP, VALOR GLOBAL: R\$ 16.200,00.

Chopinzinho-PR, 01 de agosto de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A520D752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 78-2019 - PE SERV. HOSPEDAGEM PACIENTES ONCOLÓGICOS - CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 78/2019. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 23 de agosto de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES EM TRATAMENTOS ONCOLÓGICOS NA CIDADE DE CASCAVEL - PARANÁ. Gênero: Serviços Diversos. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 65.600,00. O Edital encontra-se à

disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br www.comprasnet.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:193F46A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PP 72/2019

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 147/2019

Pregão Presencial: nº 72/2019

Objeto: **Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Persianas para Próprios Municipais no Âmbito da Secretaria de Saúde.**

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, **DECLARO DESERTA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 05 de agosto de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4F404DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO TP 8/2019

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 8/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO MÓDULO ESPORTIVO MUNICIPAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 863629/2017/ME/CAIXA. COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação, após Parecer Técnico da Divisão de Planejamento e Projetos e Parecer da Procuradoria Geral, comunica a abertura do prazo de cinco dias úteis, a partir da publicação deste, para manifestação das interessadas garantida vista aos autos.

Chopinzinho, 06 de agosto de 2019.

JOSIANE MOSCHEN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:55EDF922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO PP 70/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 06/08/2019

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Impugnação referente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 07 de agosto de 2019.

Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro